



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
PALACETE MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça da Conceição, s/n – Centro. CEP:59.655-000  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, no uso de sua atribuição legal exclusiva, notadamente o que lhe confere o art. 56, inciso III, SANCIONA expressamente o Projeto de Lei do Legislativo nº. 016/2007, aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2007, afim de surta seus efeitos legais e jurídicos.

Outrossim, determino que o chefe de gabinete civil diligencie no sentido de providenciar a imediata publicação da lei nº. 1065/2007 (em apenso) que **Reconhece como utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA (CCBS)**.

Cumpra-se observando as cautelas legais.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Em, 31 de dezembro de 2007.

  
RUIDENBERG FERREIRA SOUTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 07/10/108  
Telus  
Município de Areia Branca



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**PALACETE MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça da Conceição, s/n – Centro. CEP:59.655-000  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## **LEI MUNICIPAL 1065/2007**

Reconhece como utilidade pública o  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO**  
**SÃO JOÃO BATISTA (CCBS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA** com sede e foro á Rua Marechal Deodoro, S/N – Bairro São João – Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

### **PALÁCIO CORONEL FAUSTO**

Em. 31 de dezembro de 2007.

**RUIDENBERG FERREIRA SOUTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Pça da Conceição S/N, centro - Areia Branca/RN*  
*CEP. 59655-000 - Fone: (84) 3332-4927*